PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de Conciliação Escolar para Pais e Responsáveis no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Conciliação Escolar para Pais e Responsáveis, destinado a oferecer suporte às famílias na conciliação entre as demandas escolares dos filhos e as responsabilidades profissionais dos pais e responsáveis.

Art. 2º O programa tem como finalidades:

I - proporcionar tranquilidade aos pais e responsáveis que enfrentam dificuldades para atender emergências escolares durante o horário de trabalho;

II - oferecer suporte emergencial nas escolas municipais para atender às necessidades imediatas das crianças;

III - reduzir o impacto das demandas escolares nas rotinas laborais das famílias.

Art. 3º O programa será composto pelas seguintes ações:

I - criação de um sistema para atender emergências escolares, como troca de roupas molhadas ou sujas, administração de medicamentos autorizados e suporte imediato em caso de mal-estar leve;

II - profissionais capacitados, que poderão ser servidores municipais realocados, profissionais contratados conforme a legislação vigente ou parcerias com instituições públicas e privadas, para realizar os atendimentos emergenciais;

III - implantação de um sistema de comunicação direta com os responsáveis, via aplicativo ou telefone, para informar sobre as ocorrências e providências tomadas.

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Convênios poderão ser firmados com empresas locais para incentivar a adesão ao programa como benefício às famílias de trabalhadores.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por avaliar a eficiência do programa, considerando indicadores como:

I - número de atendimentos realizados;

II - satisfação dos pais e responsáveis;

III - redução de faltas escolares devido a questões emergenciais.

Parágrafo único. Relatórios anuais serão divulgados para assegurar transparência e melhorias no programa.

Art. 6º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas por recursos oriundos de parcerias público-privadas.

Parágrafo único. A implementação do Programa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e não implicará aumento obrigatório de despesas para o município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Programa de Conciliação Escolar para Pais e Responsáveis atende à necessidade de oferecer suporte emergencial às famílias de Foz do Iguaçu, permitindo que pais e responsáveis equilibrem suas responsabilidades laborais e as demandas escolares dos filhos. Com foco na resolução de problemas imediatos e na comunicação eficiente, o programa promove um ambiente escolar acolhedor e facilita a rotina das famílias.

Esta iniciativa reforça o compromisso de Foz do Iguaçu com o bem-estar das crianças e suas famílias, alinhando-se às melhores práticas de gestão educacional e apoio social.